



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 06/2024

A Câmara Municipal de Poxoréu – em atendimento ao inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação para Aquisição de material de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o (s) objetos constantes (s), conforme modelo proposta, conforme seja adequado e ou do mesmo dessa entidade, para email – licitacao@poxoreu.mt.leg.br, link do edital: <http://poxoreu.mt.leg.br/licitacoes/> ou por meio físico, no endereço: rua mato grosso nº 107 – centro Poxoréu – MT ou através de contatos com fone 66 99613 8916, até as 14:00 horas do dia 29/02/2024

Poxoréu – MT em, 22 de fevereiro de 2024.

Lindinalva Lélis de Azevedo
Agente de Contratação



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024

A Câmara Municipal de Poxoréu - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Mato Grosso nº 107, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.975.572/0001-59, neste ato representado pelo Presidente Municipal Sr^a. **Sônia Borges de Moraes**, brasileiro, casada, portador do CPF/MF n.º e Cédula de Identidade RG 6xxxxx - SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará uma Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
HORÁRIO: DAS 13:00 HORAS DO DIA 22/02/2024, ATÉ AS 14:00 HORAS DO DIA 29/02/2024.

REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE MATO GROSSO - MT.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@poxoreu.mt.leg.br

LINK DO EDITAL: <http://poxoreu.mt.leg.br/licitacoes/>

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de material de consumo são imprescindíveis à Câmara Municipal de Poxoréu, para atender às necessidades referentes à manutenção e asseio desta Casa de Leis.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A contratação está fundamentada na Lei 14.133/2021.

3.2. Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes da Lei 14.133/2021 nos termos do inciso II do § 3º, art. 75, c/c com o art.182 da mesma e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as disposições constantes dos arts. 42 a49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SECES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, devido ao baixo valor e a bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação, na forma eletrônica.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 04, de 24 de abril de 2023.

3.4. Assim diante do fato de a lei facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto para fornecimento ser imediato e integral, não havendo necessidade de requisitos complementares, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

3.5. A contratação de que trata este Termo de Referência será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Poxoréu pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, com estimativa de valor e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3.6. A Coordenadoria do Almoxarifado possui, entre outras, a atribuição de programar, controlar e propor aquisição de materiais de consumo para reposição de estoque; instruir os pedidos e processos de aquisição de materiais, os pedidos relativos à aquisição de materiais, executar a gestão de estoque dos materiais de consumo.

3.7. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pelo Administração Pública para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos



distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988: (...) “XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada recentemente a Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, conhecida como nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tomando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível dispensa de licitação:

“Art. 75. É dispensável a licitação: ...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras;

Com o advento da Lei Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a dispensa de licitação para todas as aquisições e/ou contratações que, após as devidas cotações de preços, não excederem o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos).

Da Dispensa de Licitação: Art. 75 – É dispensável a licitação: (...) II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos),

no caso de outros serviços e compras. (grifo nosso) (Redação dada pelo DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.) No caso em questão, verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/21.

4 – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO:

Diz o art. 72 da Lei 14.133/21, em seu caput:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: ...

VI – razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço ...

Os atos em que verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato. No caso em questão se verifica a análise dos incisos VI e VII, do artigo 72 da lei 14.133/21.

5 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 3 (três) propostas. No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a dispensa de licitação. Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Poxoréu-MT, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

6. DETALHAMENTOS DO OBJETO

6.1. O quantitativo dos itens foi estimado pela média dos últimos 12 meses.

6.2. A contratação ocorrerá Pelo preço global dos itens, conforme tabela abaixo:

Material de Consumo:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Poxoréu – MT.



Item	Discriminação	Qtde
01	Fardo de açúcar	30
02	Fardo de café/quitada/daniel/divisa 250mg	30
03	Galão de água de 20 litros	250
04	Pacotes de guardanapos	100
05	Coador descartável com 30 unidades	50
06	Chá Mate	10
07	Copos de vidros 130 ml	30
08	Pacotes de copos descartável p/ café	200
09	Pacotes de copos descartável 180ml	300
10	Garrafa de café	3
11	Jarra vidro	4
12	Bandeja vidro/alumínio	2
13	Leiteira	2
14	forma	2
15	Garrafinha de água mineral 500ml com 12 unidades (fardo)	200
16	Agua de Copos cx	10
17	Café Solúvel (50G)	50
Total		

7. ESTIMATIVA DO VALOR

7.1. O valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado que foi realizado através de pesquisa com fornecedores, mediante solicitação por meio físico e por meio via e-mail, cotação no mês de fevereiro de 2024.

7.2. Após cálculo da média chegou-se ao valor total estimado dos **Itens 1 e 2** de R\$ 20.594,30(vinte mil quinhentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

7.3. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como as despesas com impostos, taxas, seguro, transporte.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. São obrigações da Contratada:

8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa de Licitação, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa de Licitação e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;

8.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que causar à **Contratante** em decorrência do não-cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

8.1.4. Arcar com o pagamento de quaisquer tributos, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;

8.1.5. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

8.1.6. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer acidentes ocorridos na entrega, inclusive os que envolvam as redes de serviços públicos, pelo uso indevido de patentes e, ainda, por fatos de que



resultem a destruição ou danificação dos equipamentos até o seu recebimento pela Câmara Municipal de Poxoréu;

9. Da Contratação

9.1. Das Obrigações da Contratante:

9.1.1. Efetuar o pagamento à **Contratada** nas condições pactuadas neste termo;

9.1.2. Acompanhar a entrega dos produtos deste termo, por meio de comissão especialmente designada;

9.1.3. Comunicar imediatamente ao fornecedor vencedor qualquer irregularidade manifestada na entrega dos produtos.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho Ordinário pelo fornecedor.

10.1.1. O pagamento somente será autorizado depois da comissão definida por portaria receber e conferir os produtos objeto desta dispensa, bem como pela emissão do Atestado de Recebimento, se atendidas às exigências contidas neste Termo e seus anexos.

10.1.2. O prazo para emissão do Atestado de Recebimento é de até 5 (cinco) dias, contados da data de entrega dos produtos.

10.1.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento definitivo dos itens constantes de Nota Fiscal, através de transferência bancária para conta corrente do Contratado.

11. MODELO DE GESTÃO

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado uma comissão de servidores por portaria na qual constará o nome, o cargo e as atividades desempenhadas para acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo de referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Poxoréu conforme Lei nº 2.426/2023, de 13/12/2023, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

Unid...: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

Função: 01 Legislativa

Sub função: 031 – Ação Legislativa

Proj. Atv. 2002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMÂRA MUNICIPAL

2002	Dotação	Discriminação
18	3.3.90.30.00.00.00.0999.0	Material de Consumo

13. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

13.1. Os interessados deverão encaminhar a Proposta, contendo as especificações do produto e valor do item.

13.2. Na proposta deverá constar o CNPJ - Cadastro de Pessoa Jurídica, o endereço, o contato, o email, o nome e assinatura (em forma física ou digital) do responsável pelo fornecimento da proposta;

13.3. A proposta deverá conter as seguintes declarações:

13.3.1. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.3.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



13.3.3. Declarar, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência;

13.3.4. Declarar que o(s) valor(s) proposto(s) estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;

13.3.5. Declarar que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.4. A proposta deverá conter os dados bancários da Empresa.

13.5. Deverá conter o nome completo do representante da empresa e n.º da Cédula de Identidade.

13.6. As propostas poderão ser protocoladas no Departamento Administrativo/Protocolo no endereço, Rua Mato Grosso, centro nº 107 ou encaminhadas para o e-mail licitacao@poxoreu.mt.leg.br contados a partir do **dia 22 de fevereiro de 2024 com encerramento no dia 29 de fevereiro as 14:00 hrs de 2024.**

10.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar o produto nos seus termos.

13.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

13.9. Não poderão participar deste certame os fornecedores:

13.9.1. Que não atendam às condições deste Termo de Referência de seus anexos;

13.9.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

13.9.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão deste termo de referência, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Termo de Referência, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

13.9.3.1. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Será classificado o fornecedor que apresentar a proposta de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

14.2. No caso do procedimento restar fracassado, a Câmara Municipal de Poxoréu poderá:

a) republicar o procedimento; ou

b) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

c) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.3. No caso do procedimento restar deserto, a Câmara Municipal de Araçatuba poderá:

a) republicar o procedimento; ou

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



14.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor que teve a proposta mais bem classificada.

15.2. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:

15.2.1. Habilitação:

15.2.1.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste Termo de Referência serão aferidas do fornecedor que apresentar a proposta do item com menor preço.

00	Especificação do documento	Órgão expedidor/registro	Validade
01	Contrato Social da Empresa	Junta comercial	
02	Cartão CNPJ	Ministério da fazenda	
03	Certificado de regularidade do FGTS	Caixa econômica Federal	
04	Certidão Negativa de débitos do INSS	Receita Federal	
05	Certidão de Trabalhista	Ministério do Trabalho	
06	Certidão Negativa Estadual	Sefaz/MT	
07	Certidão Negativa Municipal	Prefeitura de Municipal/inscrita	
08	Certidão da Receita Federal	Receita Federal	

15.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los após solicitação da Administração, devendo os mesmos serem encaminhados no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação via email, sob pena de inabilitação.

15.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

15.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

15.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

16. SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do objeto deste termo de referência;

16.1.2. Dar causa à inexecução total do objeto deste termo de referência;

16.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste termo de referência sem motivo justificado;

16.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

16.1.8. Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do objeto deste termo de referência;

16.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.1.9.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



16.1.9.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item das Sanções;

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos,

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.2. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3. As despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, pela unidade gestora, não ultrapassa os limites do art.75, incisos I e II e §2º, da Lei 14.133/2021.

18. PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo I Termo de Referência

Anexo II Minuta de Contrato

Anexo III Modelo de Proposta

Poxoréu-MT, em 22 de fevereiro de 2024.

Sônia Borges de Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

Lindinalva Lelis de Azevedo
Agente de Contratação

Rosalvo Rodrigues da Silva

Julia Graciele Alexandre de Barros



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – OBJETO

1.0 - Aquisição de material de consumo e produto de higienização e copa e cozinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A contratação está fundamentada na Lei 14.133/2021.

2.2. Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes da Lei 14.133/2021 nos termos do inciso II do § 3º, art. 75, c/c com o art.182 da mesma e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as disposições constantes dos arts. 42 a49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SECES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, devido ao baixo valor e a bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação, na forma eletrônica.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 04, de 24 de abril de 2023.

3.4. Assim diante do fato de a lei facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto para fornecimento ser imediato e integral, não havendo necessidade de requisitos complementares, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso

ITEM 4 – JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação se faz necessários, para a manutenção do bom funcionamento dos trabalhos, para atender as necessidades dos funcionários e da população, quando dos seus acessos ao legislativo municipal, como também se faz necessária para cumprimento das obrigações legais da câmara municipal, referentes as suas aquisições de seus materiais de produtos de limpeza higiene e consumo.

ITEM 5 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da contratante, como também pela próprio contratada ir buscar no local, caso seja a contratada do município, podendo ainda seguindo as diretrizes do legislativo municipal, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, as quais serão demandadas por meio de Ordem de entrega de produto, conforme discriminado neste Termo de Referência.

5.4. A CONTRATADA deverá manter as seguintes condições:

- primar pelo alto padrão de qualidade dos produtos, tornando-o intuitivo para manter o bom trabalho de gestão do Legislativo Municipal;
- Estar de acordo com as entregas dos produtos quando serem solicitados;
- permitir qualquer reclamação quanto aos seus produtos de má qualidades,
- atendimento da legislação vigente, conforme o preconizado as Lei Federal Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 (Lei da Transparência), Lei Federal N.º 13.460/2017 de 26 de junho de 2017 (Participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública) e Lei nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

6 – RECEBIMENTO DO MATERIAL

6.1–A licitante vencedora deverá proceder a entrega dos produtos, no prazo estipulado a contar do recebimento da nota de empenho ou solicitação de material.

6.2 – A entrega será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal de contrato ou a quem for expressamente designado.

6.3 – No ato da entrega do produto, o mesmo deverá apresentar as características citadas acima.

6.4 – O recebimento poderá ser provisório ou definitivo nos termos da Lei 14.133/21. Sempre que for necessário haverá a troca e ou correção até que sejam definitivamente cumpridas as exigências contratuais até o atestado definitivo.

6.5 – Qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto será registrada e determinada à regularização das falhas ou defeitos observados.

ITEM 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:



- 7.2 Executar os serviços na forma e prazos determinados no Termo de Referência e contrato.
- 7.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes especificações dos produtos fornecidos.
- 7.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.8.078, de 1990); 7.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.7 Providenciar a imediata correção das falhas apontadas pela fiscalização.
- 7.8 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 05 dias úteis a partir da notificação da Contratante.
- 7.9 Responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento dos produtos constantes do objeto do presente Termo de Referência, até a Câmara Municipal de Poxoreu.

ITEM 8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Contrato.
- a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado.
- caberá ao representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.
- as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Secretaria de administração, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, objeto deste Contrato, dentro das condições pactuadas.

ITEM 9 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A Prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, que anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução da entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

ITEM 10 - DO RECEBIMENTO

- 10.1. O recebimento dos serviços deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor para esse fim.

ITEM 11 - DO PAGAMENTO

- 11.1. Fica desde já reservado à Câmara Municipal de Poxoréu/MT o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da prestação e aceitação, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.
- 11.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto dos compras pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a referida aprovação.

ITEM 12 - DA GARANTIA

- 12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21



ITEM 13 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021.)

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de cnpj/cpf diferentes, salvo aqueles permitidos legalmente.

ITEM 14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara de Poxoréu.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU
Unid...: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU
Função: 01 Legislativa
Sub função: 031 – Ação Legislativa
Proj. Atv. 2002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL

Dotação nº 18	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.00
---------------	---------------------	--------------------

14.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será na Lei Orçamentária nº 2.426/2023, 13/12/2023.

ITEM 15 - DETALHAMENTOS DO OBJETO E DO PREÇO ESTIMADO

15.1. A contratação ocorrerá por item, conforme tabela abaixo:

Item	Discriminação	Qtde	Valor unitário	Total
01	Fardo de açúcar	30	R\$ 90,95	R\$ 2.728,50
02	Fardo de café/quitada/daniel/divisa 250mg	30	R\$ 161,33	R\$ 4.839,90
03	Galão de água de 20 litros	250	R\$ 14,33	R\$ 3.583,33
04	Pacotes de guardanapos	100	R\$ 2,71	R\$ 271,33
05	Coador descartável com 30 unidades	50	R\$ 6,17	R\$ 308,33
06	Chá Mate	10	R\$ 9,72	R\$ 97,23
07	Copos de vidros 130 ml	30	R\$ 1,58	R\$ 47,50
08	Pacotes de copos descartável p/ café	200	R\$ 3,36	R\$ 672,67
09	Pacotes de copos descartável 180ml	300	R\$ 5,58	R\$ 1.675,00
10	Garrafa de café	3	R\$ 78,66	R\$ 235,99
11	Jarra vidro	4	R\$ 20,55	R\$ 82,20
12	Bandeja vidro/alumínio	2	R\$ 52,75	R\$ 105,50
13	Leiteira	2	R\$ 50,66	R\$ 101,33
14	forma	2	R\$ 33,94	R\$ 67,88
15	Garrafinha de água mineral 500ml com 12 unidades (fardo)	200	R\$ 24,56	R\$ 4.912,00
16	Água de Copos	10 CX	R\$ 52,56	R\$ 525,60
17	Café Solúvel (50G)	50	R\$ 6,80	R\$ 340,00



18	Total geral	R\$ 20.594,30
----	-------------	----------------------

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Poxoréu – MT.

15.2. A contratação ocorrerá no valor total do item global conforme tabela cotada:

15.3. O valor total estimado para a aquisição dos produtos dos **Itens 1** de: **R\$ 20.594,30(vinte mil quinhentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).**

15.4. O valor estimado é com base em cotação de preços junto a fornecedores ou valores praticados no mercado ou em certames licitatórios semelhantes.

15.5. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como as despesas com impostos, taxas, seguro, transporte.

ITEM 16 - PRAZOS E CONDIÇÕES

16.1. Os produtos serão entregues pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos e limites da Lei nº 14.133/2021, ficando previsto o reajuste anual pela variação do IPCA.

16.2. Na execução do contrato, mediante pactuação, poderá haver reajuste de preço para manter o equilíbrio financeiro da execução dos produtos.

Poxoréu/MT, 22 de fevereiro de 2024.

Lindinalva Lelis de Azevedo
Agente de Contratação



ANEXO II
MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO Nº

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU**, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.975.572/0001-59, situada na rua Mato Grosso nº 107, na cidade de Poxoréu - MT, **representada pela sua Presidente: Sônia Borges de Moraes** e Residente na Rua Santa Catarina no Distrito de Alto Coité, neste Município de Poxoréu – MT, doravante denominado CONTRATANTE.
e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sito a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº 27xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e alterações, resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas que seguem:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Poxoréu – MT.

Item	Discriminação	Qtde	Valor unitário	Total
01	Fardo de açúcar	30		
02	Fardo de café/quitada/daniel/divisa 250mg	30		
03	Galão de água de 20 litros	250		
04	Pacotes de guardanapos	100		
05	Coador descartável com 30 unidades	50		
06	Chá Mate	10		
07	Copos de vidros 130 ml	30		
08	Pacotes de copos descartável p/ café	200		
09	Pacotes de copos descartável 180ml	300		
10	Garrafa de café	3		
11	Jarra vidro	4		
12	Bandeja vidro/alumínio	2		
13	Leiteira	2		
14	forma	2		
15	Garrafinha de água mineral 500ml com 12 unidades (fardo)	200		
16	Água de Copos cx	10		
17	Café Solúvel (50G)	50		
18	Total geral			

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Poxoréu – MT.

O valor total do Contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS DE CONSUMO.

2.1 -O regime de execução materiais é por preço global.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO E PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTAMENTO

- 3.1 Os pagamentos deverão ser efetuados mensalmente no final do mês ou no primeiro dia útil do mês seguinte com apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços e da sua atestação pela área competente..
- 3.2 Do caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, a CONTRATANTE fica obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia entre data do adimplemento. Os valores fixados neste Contrato poderão ser reajustados no ato do aditamento para a prorrogação do Contrato.



3.3 O Reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV acumulado no período de 12 (doze) meses de acordo com a Lei nº. 9.069/95.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO E DA RESCISÃO CONTRATO. A Câmara Municipal poderá optar por Aditivos desse prazo, mediante justificativa fundamentada da autoridade competente, observado o disposto legal no Art. 75 da Lei 14.133/2021. O presente instrumento vigorará pelo prazo de 09 (nove) meses, contados a partir de XX de XXXXXX, à XX de dezembro de 2024, data em que passa a produzir efeitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – PRAZO PARA OS PEDIDOS DE PRORROGAÇÃO

Na ocorrência de fatos previstos na sub-cláusula anterior, os pedidos de prorrogação serão encaminhados por escrito 05 (cinco) dias antes de findar o prazo original, com justificativa circunstanciada.

PARÁGRAFO SEGUNDO O presente contrato poderá ser prorrogado no item de manutenção técnica em até 60 meses e poderá sofrer correção do valor, pelo IPCA do ano anterior, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, com ou sem motivo justificado, mediante simples comunicação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se as obrigações assumidas.

PARÁGRAFO QUARTO: O presente contrato será considerado automaticamente rescindido, por qualquer das partes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- a) descumprimento de qualquer de suas cláusulas e/ou condições;
- b) pela cessão ou transferência dos direitos e obrigações do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- c) pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1-Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da CONTRATADA caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato;

5.2- Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da CONTRATADA;

5.3 -Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;

5.4 -Permitir a subcontratação de partes dos serviços desde que seja solicitada pela CONTRATADA e que haja conveniência para a CONTRATANTE.

6- CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - À CONTRATADA assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, os materiais contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 60 dias.

6.2- Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos e materiais, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais ágil das atividades objeto deste contrato.

6.3 - Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela CONTRATANTE;

6.4 - Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

6.5 Atender a todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

6.6 Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da CONTRATANTE, guardando sigilo perante terceiros;

6.7 Apresentar ao titular da CONTRATANTE os relatórios das visitas técnicas realizadas na Câmara Municipal, apontando alternativas para solucionar as pendências por ventura encontradas;



7 - CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS

7.1 – As penalidades contratuais serão as de advertências verbal ou escrita, multas, declaração de inidoneidade, e suspensão do direito de licitar e contratar de acordo o disposto no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 2e suas alterações posteriores.

7.2 – As advertências verbais ou escritas serão aplicadas independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais, ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 - **Parágrafo Único** - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria ou inspeção, dela notificando-se a CONTRATADA, assegurando-lhe ampla defesa.

7.1 - SUB-CLÁUSULA – MULTAS

As multas previstas são as seguintes:

Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações contratuais, O CONTRATADO estará sujeito, além de outras penalidades previstas na legislação vigente, à multa de 0,1 % (um décimo por cento) sobre o valor contratado, por dia que deixar de cumprir as obrigações infringidas sem justificativas aceitas pela contratante.

No interesse exclusivo da contratante, poderá esta de penalizar O CONTRATADO após o 30º (trigésimo) dia de inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais, desde que haja uma pactuação entre as partes.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes Dotações: Tendo na Lei Orçamentária Anual nº 2.426/23, com Despesas da Câmara Municipal, na Dotação Orçamentária 01.01.01.031.1001.2002 – Manutenção e Encargos das Atividades da Câmara Municipal 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, com **Dispensa de Licitação nº XX/2024**.

09 - CLÁUSULA NONA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Por acordo das partes:

09 . 1 - Quando necessária à modificação da forma de pagamento e dos prazos, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

10.1 - CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 - Este contrato será fiscalizado pelo servidor: **XXXXXXXXXXXX**, nomeado pela Portaria nº 09/2024, da Câmara Municipal, em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021

12 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

12 - Este contrato cumpre a Lei Geral de Proteção de dados “LGPD” nº 13.709/2018

13. - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Poxoréu – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Poxoréu/MT em, XX de XXXXXX de 2024

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Câmara Municipal de Poxoré



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO LICITANTE			
Denominação:			
Endereço:		Bairro:	
CEP:	Telefone:	Cel.	
e-mail pessoal:		C.N.P.J. n.º	

Objeto: Aquisição de material de consumo:

Item	Discriminação	Qtde	Valor unitário	Total
01	Fardo de açúcar	30		
02	Fardo de café/quitada/daniel/divisa 250mg	30		
03	Galão de água de 20 litros	250		
04	Pacotes de guardanapos	100		
05	Coador descartável com 30 unidades	50		
06	Chá Mate	10		
07	Copos de vidros 130 ml	30		
08	Pacotes de copos descartável p/ café	200		
09	Pacotes de copos descartável 180ml	300		
10	Garrafa de café	3		
11	Jarra vidro	4		
12	Bandeja vidro/alumínio	2		
13	Leiteira	2		
14	forma	2		
15	Garrafinha de água mineral 500ml com 12 unidades (fardo)	200		
16	Água de Copos	10 CX		
17	Café Solúvel (50G)	50		
18	Total geral			R\$

Prazo de validade desta proposta de preços: _____ (mínimo de 60 dias, contados a partir da data de sua apresentação).

Declaro, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Declaro, que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declaro, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência.

Declaro, que o(s) valor(s) proposto(s) estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;

Declaro, que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU
PODER LEGISLATIVO
LICITAÇÃO - 2024

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

DADOS BANCÁRIOS:

- Nome do Banco: _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____

_____, ____ de _____ de 2024

(nome completo do representante da empresa e n.º da Cédula de Identidade)